

LEI Nº 1.120/2004

**“AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE
RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITO COM
A EMPRESA QUE ESPECIFICA”.**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-
MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar renegociação de débito junto à Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - **ENERSUL**, relativa à iluminação pública do período que compreende outubro de 2000 à presente data, como forma de caracterização de dívida pública consolidada ou fundada, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO
MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUATRO.**

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL